



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
Processo Administrativo: 48/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia **17/06/2025**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.
- 2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida-mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documento para habilitação encontram-se elencado no Item 9.11 e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

a)declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência

b)declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d) requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações pode ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 5

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 11 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.12 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



- 14.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 14.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.
- 14.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;
- 14.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;
- 14.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;
- 14.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestado- res credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 05 de junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de estrutura de alimentação, mobiliário, decoração, equipe de apoio e serviços de cerimonial completo para a realização de eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
ORNAMENTAÇÃO:				
1	Planejamento e execução da decoração de ambientes internos e externos; Iluminação cênica e decorativa; Arranjos florais (naturais e/ou artificiais), cortinas, tecidos, toalhas e tapetes.	Diária	70	4.4000,00
SERVIÇOS DE APOIO:				
2	Prestação de serviços de garçons profissional devidamente uniformizados e treinados.	Diária	105	120,00
3	Prestação de serviços de copeiro profissional devidamente uniformizados e treinados	Diária	75	100,00
ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO:				
4	Fornecimento de mesas completas (tampos em compensado, base de ferro e toalha) com 6 cadeiras.	Diária	500	87,00
5	Fornecimento de mesas completas (tampos em compensado, base de ferro e toalha) com 8 cadeiras.	Diária	500	110,00
6	Fornecimento de mesas completas (tampos em compensado, base de ferro e toalha) com 10 cadeiras.	Diária	650	130,00
7	Mesa para Buffet com réchauds e colher grande	Unidade	100	300,00



8	Mesa para Ilhas gastronômicas com suporte para coquetel.	Unidade	45	250,00
LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA SERVIÇO:				
9	Pratos para refeição	Unidade	7.000	1,10
10	Prato sobremesa	Unidade	7.000	0,90
11	Talher (garfo e faca)	Unidade	7.000	0,90
12	Colher refeição	Unidade	7.000	0,75
13	Colher sobremesa	Unidade	7.000	0,55
14	Taças	Unidade	7.000	1,00
15	Xícara com pires	Unidade	4.500	1,20
16	Jarras	Unidade	280	2,00
17	Colher grande	Unidade	300	2,00

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Para assegurar a **isonomia, transparência, eficiência administrativa e equilíbrio na execução contratual**, a distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará **critérios objetivos previamente definidos**, compatíveis com a natureza do objeto e com a modalidade **paralela e não excludente** do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando que a contratação será realizada sob demanda, por diversas secretarias do Município, os critérios estabelecidos visam garantir que todos os fornecedores tenham **igual oportunidade de participação** na execução contratual. São eles:

- 3.3.1. A distribuição inicial das demandas será realizada por rodízio, respeitando a **ordem cronológica de habilitação** dos fornecedores no credenciamento. Este critério visa assegurar a **alternância e a previsibilidade** na distribuição, proporcionando tratamento equitativo aos credenciados. A ordem de credenciamento será comprovada pelo **Requerimento de Credenciamento**, constante do Anexo do Edital.
- 3.3.2. Em situações em que houver **urgência justificada ou necessidade de entrega imediata**, será priorizado o fornecedor que comprovar **disponibilidade total ou parcial do item**, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a **celeridade e continuidade do serviço público**.
- 3.3.3. Em casos específicos, considerando as **peculiaridades logísticas da cidade de Parintins**, que apresenta limitações de acesso por se tratar de uma ilha com transporte predominantemente fluvial, poderá ser priorizado o fornecedor que demonstrar **menor tempo de entrega**, otimizando os prazos e a efetividade na distribuição dos materiais. Esse critério será aplicado apenas quando necessário, **sem prejuízo à isonomia entre os credenciados e não será requisito de habilitação**.

3.4. A **Secretaria Municipal de Administração** será responsável por monitorar e, quando necessário, realizar a **redistribuição da demanda entre os credenciados**, observando os critérios estabelecidos. Tal procedimento assegura a **execução equilibrada do contrato, o aproveitamento eficiente dos recursos públicos e o atendimento contínuo às demandas administrativas** das secretarias municipais.



Da Quantidade

3.4. Os quantitativos estimados constam no Anexo I, do DFD e sua fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência e assinatura

3.5. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21.](#)

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.6. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.7. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.8. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.10. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.11. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 3.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 3.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3.11.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.12. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e mantidos conservados e higienizados durante todo o período de utilização.

5.2. A contratada deverá manter registros organizados e disponíveis para fiscalização quanto às entregas e execuções, especialmente nos eventos realizados na zona rural, onde o acompanhamento presencial pode ser mais limitado.

5.3. O fornecedor deverá apresentar plano de contingência para casos de imprevistos logísticos (como atrasos por questões climáticas ou de transporte), especialmente em razão da geografia insular de Parintins.

5.4. Os materiais, estruturas e serviços deverão obedecer às normas sanitárias e de segurança do trabalho, com atenção às determinações da Anvisa e às normas da ABNT (como a NBR 9050 para acessibilidade e a NBR 15750 para montagem de estruturas temporárias).

5.5. Os profissionais contratados (garçons e copeiras) deverão estar adequadamente uniformizados e treinados, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária e normas de higiene alimentar.

5.6. Os materiais a serem fornecidos (louças, utensílios, mesas e cadeiras) deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e higiene, com aparência compatível com o uso institucional e ceremonial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7. A ornamentação deverá apresentar padrão estético adequado aos eventos oficiais do município, considerando inclusive datas comemorativas e eventos de relevância cultural, como o **Festival Folclórico de Parintins**.

5.8. **Será exigida a apresentação de amostras** de utensílios (louças, talheres, toalhas, cadeiras e demais itens) para verificação da conformidade com os padrões de qualidade esperados. Esta medida visa garantir a adequação do fornecimento à demanda institucional, sem restringir indevidamente a competitividade.

5.9. **Não será exigida** a apresentação de carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de fornecimento especializado que exija garantia técnica exclusiva.

5.10. **Não será exigida vistoria prévia obrigatória.** Contudo, os licitantes deverão apresentar declaração formal de ciência das condições logísticas e operacionais do município, especialmente no que se refere às dificuldades de transporte para a zona rural e à necessidade de deslocamento fluvial.

Critérios de sustentabilidade:

5.11. Será incentivado, sempre que possível, o uso de materiais reutilizáveis e com menor impacto ambiental, como toalhas de tecido laváveis em vez de materiais descartáveis, além da separação e descarte correto de resíduos gerados durante os eventos.

5.12. Recomenda-se a priorização de práticas sustentáveis na montagem e desmontagem das estruturas.

Subcontratação:

5.13. **Não será permitida subcontratação** de quaisquer itens ou serviços previstos, considerando a necessidade de controle direto da qualidade e da responsabilidade pela execução integral do objeto contratado.

Critérios de acessibilidade:

5.14. Os serviços e estruturas fornecidas deverão estar em conformidade com a **NBR 9050**, assegurando o acesso e o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre que os eventos demandarem atendimento ao público geral.

5.15. Deve-se prever, sempre que aplicável, a disponibilidade de espaços acessíveis e rampas de acesso nas estruturas de alimentação e recepção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da prestação dos serviços será determinado conforme cada solicitação formalizada pela Administração, respeitado o prazo máximo estipulado na ordem de serviço.

6.2. Os serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda específica dos eventos oficiais, institucionais ou públicos promovidos ou apoiados pela Prefeitura. Não há cronograma fixo, uma vez que a execução depende da programação institucional.

6.3. **Horário de funcionamento do contratante:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, podendo haver demandas para eventos em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, conforme a programação oficial dos eventos.

6.4. **Localidade de execução:** A prestação dos serviços ocorrerá no município de Parintins/AM, podendo abranger zonas urbanas e rurais, conforme a localização dos eventos organizados pelas secretarias.



6.5. Descrição dos métodos e etapas da execução:

- 6.5.1. Recebimento da **Ordem de Serviço** pela Secretaria demandante.
- 6.5.2. Comparecimento ao local previamente designado para realização das atividades de ceremonial;
- 6.5.3. Execução dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas para cada evento (ex: recepção de autoridades, condução de roteiro, apoio a solenidades, entre outros);
- 6.5.4. Encerramento dos trabalhos e eventual entrega de relatório, quando solicitado.

6.6. Tecnologias e metodologias empregadas: Aplicação de boas práticas em organização de eventos, protocolo oficial, uso de equipamentos de comunicação (quando necessário), e padronização das condutas conforme normas do ceremonial público.

6.7. Responsabilidades da Administração: Emitir ordens de serviço com a antecedência mínima necessária; Designar servidor responsável para acompanhamento da execução; Avaliar a execução e registrar o desempenho do credenciado.

6.8. Responsabilidades do contratado: Prestar os serviços conforme solicitado, nos prazos e condições definidos; Garantir pessoal capacitado e devidamente uniformizado, quando aplicável; Zelar pela imagem institucional da Prefeitura durante a execução dos serviços.

6.9. A quantificação dos serviços será realizada **caso a caso**, conforme a programação oficial dos eventos. A **Ordem de Serviço** especificará a data, local, tipo de evento e o escopo detalhado das atividades de ceremonial requeridas.

6.10. Para situações imprevisíveis ou com urgência justificada, será permitido o acionamento de fornecedores que comprovem disponibilidade imediata.

6.11. A comunicação oficial entre a Administração e os credenciados se dará preferencialmente por meio de: **Ordem de Serviço** formal, emitida pela secretaria demandante; E-mail institucional; Registro das solicitações, ocorrências e execução em sistema de controle interno da Prefeitura.

6.12. Por não se tratar de serviço de natureza intelectual nem envolver transferência de tecnologia, **não será exigida transição contratual formal**. No entanto, em caso de rescisão ou substituição de fornecedor, a Administração poderá solicitar relatório de execução e documentação de apoio à continuidade das atividades.

6.13. Não será exigida **garantia contratual** nem assistência técnica posterior, dada a natureza dos serviços de ceremonial, que são prestados pontualmente e com execução imediata no local do evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

7.5. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

7.8. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.9. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.10. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.11. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.13. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.14. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- 8.1.1. não atender as demandas acordadas;
- 8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

8.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.1.o prazo de validade;
- 8.6.2.a data da emissão;
- 8.6.3.os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- 8.6.4.o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- 8.6.5.o valor a pagar; e
- 8.6.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2. Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A contratação será por instrumento auxiliar do CREDENCIAMENTO, na forma paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável para casos em que a Administração Pública deseja habilitar previamente prestadores de serviços com capacidade técnica e condições de atendimento, assegurando ampla concorrência, mas sem a exclusividade de um único contratado.

9.2. O objeto da contratação é classificado como serviço comum, conforme definido no caput do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a prestação de serviços de ceremonial em eventos institucionais, cuja execução não exige julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, podendo ser avaliada por critérios objetivos de conformidade e desempenho.

9.3. A prestação dos serviços será parcelada e sob demanda, de acordo com as requisições das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Parintins, conforme detalhado no Modelo de Execução do Objeto. A execução ocorrerá conforme Ordens de Serviço expedidas ao longo da vigência contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.4. Não há dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco se configura prestação contínua, uma vez que os serviços de ceremonial serão prestados pontualmente, com escopo delimitado em cada evento programado pela Administração. Também não há predominância de mão de obra que justifique regime específico de terceirização disciplinado pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo Decreto nº 9.507/2018.

9.5. Há viabilidade de competição entre prestadores de serviço, o que afasta a hipótese de inexigibilidade. Por se tratar de contratação ampla, aberta e não excludente, não se aplica o regime de dispensa de licitação, optando-se pelo uso do credenciamento como instrumento auxiliar, conforme permitido pela legislação vigente.

9.6. A forma da licitação será eletrônica, promovendo maior transparência, competitividade e economicidade, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer limitação injustificada à participação dos interessados.

9.7. A seleção dos credenciados ocorrerá mediante verificação dos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições definidas neste Termo de Referência. Todos os prestadores que atenderem aos critérios exigidos serão credenciados simultaneamente, podendo prestar os serviços de forma concorrente, com controle individualizado por parte da Administração.

9.8. Não haverá julgamento por menor preço, melhor técnica ou outro critério competitivo, uma vez que, no credenciamento, a habilitação se restringe ao cumprimento dos requisitos mínimos. Os preços deverão estar dentro dos valores máximos estabelecidos pela Administração com base na pesquisa de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.9. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos e legais estabelecidos.

9.10. A contratação por credenciamento justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de atendimento pontual e descentralizado das diversas secretarias da Prefeitura, além das peculiaridades logísticas da região amazônica, que demandam uma rede de prestadores capacitados a atuar de forma simultânea e conforme a demanda.

3. Da Habilitação

9.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

9.12. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.13. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.14. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.15. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.16. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

9.17. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

9.18. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

9.19. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.21. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

9.22. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

9.23. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

9.24. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

9.25. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

9.26. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.32. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.33. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

9.36. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

Obrigações do Credenciado:

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, ambiental, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros, em razão da execução dos serviços e fornecimentos de materiais de comunicação visual institucional.

10.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços prestados que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.

10.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de credenciamento, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do procedimento de credenciamento e apresentou a documentação de habilitação, devendo a emissão ocorrer após cada execução parcial do objeto, conforme demanda atendida e mediante autorização formal do setor requisitante.

10.9. Executar os serviços e fornecer os materiais de comunicação visual com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, ao padrão visual institucional da Prefeitura de Parintins, às exigências legais e regulatórias pertinentes, e às especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O adjudicatário será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 593.310,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e dez reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A pesquisa de preços utilizada nesta contratação foi originalmente realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentro do prazo de validade de até seis meses, conforme previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando sua atualidade e conformidade com os parâmetros legais, optou-se por seu aproveitamento integral neste Termo de Referência, a fim de assegurar coerência entre os documentos técnicos, economicidade processual e celeridade na tramitação administrativa. A pesquisa abrangeu fornecedores do setor de ceremonial com atuação local e regional, contemplando as especificidades técnicas dos serviços exigidos, a realidade logística de Parintins/AM e as variações sazonais na demanda.

12.3. A média dos preços cotados foi utilizada como referência para estimativa do valor global da contratação, assegurando equilíbrio entre razoabilidade e precaução orçamentária. Contudo, para fins de definição dos valores referenciais máximos a serem praticados no credenciamento, foi considerado o **menor valor cotado** entre os fornecedores consultados, de forma a promover a seleção de propostas mais vantajosas à Administração Pública, sem comprometer a viabilidade técnica e econômica do fornecimento. Tal medida visa garantir a obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12.4. A planilha contendo o mapa comparativo de preços, com a identificação dos fornecedores consultados na pesquisa de mercado, os respectivos quantitativos estimados, preços unitários médios e os menores preços obtidos, encontra-se anexada a este Termo de Referência como Anexo I, servindo de base documental para a estimativa de custo e os limites de remuneração previstos no presente credenciamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS DO ETP:

Anexo I – Mapa Comparativo de Preço.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins/Am, 27 de maio de 2025.

Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Coordenadora Especial de Controle Interno
Portaria nº 035/2025 – CMRH/SEMAP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 015/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente credenciamento para Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de estrutura de alimentação, mobiliário, decoração, equipe de apoio e serviços de cerimonial completo para a realização de eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de estrutura de alimentação, mobiliário, decoração, equipe de apoio e serviços de cerimonial completo para a realização de eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO de empresas para Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de estrutura de alimentação, mobiliário, decoração, equipe de apoio e serviços de cerimonial completo para a realização de eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº